

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 296 / 2021

TORNA obrigatório a prestação de orientações, pelas agências bancárias situadas no município de Manaus, sobre golpes financeiros praticados contra idosos, e dá outras providências.

Art. 1. ° Fica obrigada as agências bancárias situadas no município de Manaus, prestarem orientações para os idosos quanto aos golpes financeiros praticados na região.

Art. 2. ° A prestação de orientações de que trata o art. 1º tem como propósitos:

I - Coibir a violência financeira ou patrimonial contra os idosos, no âmbito familiar e comunitário, decorrente das seguintes formas de exploração ilegal:

- a) Apropriação indébita de recursos financeiros ou de bens materiais;
- b) Administração fraudulenta de cartão de benefício previdenciário.

II - Enfrentar a violência financeira institucional, interpretada como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento ou o pleno conhecimento dos idosos quanto aos dispositivos dos contratos;

III – Informar sobre golpes realizados por meio de aparelhos eletrônicos.

Art. 3. ° O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4. ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 19 de maio de 2021.



VEREADOR FRANSUÁ

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade combater os golpes financeiros praticados contra idosos, que se pautará pela promoção do esclarecimento e de orientações aos idosos.

Sabemos que tais crimes têm se tornado recorrentes, como golpes de compras no cartão de crédito, cartão retido no caixa eletrônico, bilhete premiado, golpe do processo judicial, entre outros. Esta proposição busca, então, prevenir tais atos, visando à divulgação de normas de segurança para que sejam evitadas fraudes contra esses cidadãos mais vulneráveis.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.



VEREADOR FRANSUÁ